



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2363

DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.796.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMAD	252	R\$ 40.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	SEMFA	314	R\$ 170.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	112	SEMFA	370	R\$ 252.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	112	SEMFA	379	R\$ 282.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	102	SEMECT	511	R\$ 410.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.93	101	SEMECT	776	R\$ 340.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	859	R\$ 8.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	102	SEMSA/FMS	1086	R\$ 170.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1298	R\$ 50.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.39	208	SEMTGPS/FMAS	1971	R\$ 3.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2298	R\$ 51.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	102	SEMFA	2553	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	92	R\$ 170.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	112	PGM	136	R\$ 4.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	102	SEMAD	259	R\$ 40.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	112	SEMFA	290	R\$ 8.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMFA	292	R\$ 20.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMOB	413	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	112	SEMOB	431	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	112	SEMOB	466	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	102	SEMECT	552	R\$ 300.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.92	102	SEMECT	648	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	102	SEMECT	663	R\$ 100.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	101	SEMECT	754	R\$ 300.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.94	101	SEMECT	839	R\$ 20.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.08	101	SEMECT	841	R\$ 10.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.30	101	SEMECT	844	R\$ 10.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMTICC	865	R\$ 8.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	112	SEMTICC	886	R\$ 145.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.31	112	SEMTICC	890	R\$ 20.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.50.43	112	SEMTICC	906	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	102	SEMSA/FMS	950	R\$ 170.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMSA/FMS	1000	R\$ 10.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	112	SEMSA/FMS	1080	R\$ 84.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	112	SEMSA/FMS	1099	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1153	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	112	SEMSA/FMS	1202	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.93	120	SEMSA/FMS	1226	R\$ 50.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1271	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	112	SEMSA/FMS	1329	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1366	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	112	SEMSA/FMS	1379	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1404	R\$ 10.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMAAP	1495	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0035.2.073.000	3.3.50.43	112	SEMAAP	1514	R\$ 1.000,00
11.01.20.606.0037.1.074.000	4.4.90.52	112	SEMAAP	1523	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.32	208	SEMTHPS/SUAS	1964	R\$ 3.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2278	R\$ 51.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMSMA	2291	R\$ 20.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	112	SEMSMA	2304	R\$ 50.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	112	SEMSMA	2315	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	112	SEMSMA	2328	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	112	SEMSMA	2338	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de outubro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA